



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

## **RESOLUÇÃO N.º 1.013**

(15 DE ABRIL DE 2024)

INSTITUI O PLANO DE FORMAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE AGENTES E INSPETORES(AS) DA POLÍCIA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ.

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 20 do seu Regimento Interno, Resolução TRE-CE nº 708, de 20 de agosto de 2018,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 11.416/2006, que dispõe sobre as Carreiras dos Servidores do Poder Judiciário da União;

**CONSIDERANDO** a Resolução TSE nº 22.595/2007, que dispõe sobre a Gratificação de Atividade de Segurança, instituída pela Lei nº 11.416/2006 no âmbito da Justiça Eleitoral;

**CONSIDERANDO** a Resolução TSE nº 22.572/2007, que dispõe sobre o Programa Permanente de Capacitação e Desenvolvimento dos Servidores da Justiça Eleitoral e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNJ nº 344/2020, que regulamenta o exercício do poder de polícia administrativa no âmbito dos tribunais, dispondo sobre as atribuições funcionais dos agentes e inspetores da polícia judicial;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNJ nº 435/2021, que dispõe sobre a política e o sistema nacional de segurança do Poder Judiciário e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução TRE-CE nº 903/2022, que dispõe sobre a Comissão Permanente de Segurança no âmbito da Justiça Eleitoral do Ceará e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução TRE-CE nº 975/2023, que regulamenta o exercício do poder de polícia administrativa no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e dispõe sobre as atribuições funcionais de agentes e inspetores(as) da Polícia Judicial;

**CONSIDERANDO** o desenvolvimento contínuo, a valorização das pessoas, a melhoria da qualidade de vida e a adequação das competências dos(as) servidores(as) à necessidade de busca ao atendimento dos objetivos da instituição e das boas práticas de gestão do capital humano,

**RESOLVE:**

## CAPÍTULO I

### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Esta Resolução institui o Plano de Formação, Requalificação e Capacitação de Agentes e Inspetores(as) da Polícia Judicial do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

**Parágrafo único.** O plano referido no *caput*, estruturado conforme disposto no Anexo I desta Resolução, tem por objetivo geral o desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e estratégias para alcançar padrões de excelência na seara da segurança institucional, através da capacitação contínua de servidores(as) especializados(as) na missão de proteger os bens patrimoniais e as pessoas que utilizam as instalações da Justiça Eleitoral do Ceará.

**Art. 2º** São objetivos específicos do Plano de Formação, Requalificação e Capacitação:

I - propor matérias e instruções que fomentem nos(as) policiais judiciais o desenvolvimento de uma postura profissional ética, proativa, técnica, humanizada e garantidora dos princípios do Estado Democrático de Direito, além de socialmente comprometida com o ônus do exercício de suas funções;

II - apresentar propostas, metas e soluções que aprimorem a eficiência, a eficácia e a qualidade dos serviços de segurança prestados a magistrados(as), servidores(as), advogados(as) e ao público em geral;

III - propiciar a obtenção, o compartilhamento, a atualização e a revisão de saberes teóricos e práticos nos diversos ramos do conhecimento, os quais são indispensáveis ao apoio da atividade jurisdicional e demais atribuições da Polícia Judicial;

IV - disciplinar logísticas e rotinas de natureza prática quanto ao uso dos equipamentos, bem como de recursos materiais e tecnológicos, buscando sempre aperfeiçoar a boa técnica e a capacitação física, que são meios essenciais para o desenvolvimento das atividades de segurança institucional; e

V - estabelecer políticas de governança operacional e educacional, mediante a avaliação, o monitoramento e o direcionamento adequado dos cursos e capacitações na área de segurança, para aprimorar a performance do quadro da Polícia Judicial.

**Art. 3º** Os cursos, capacitações e ações de treinamento na área de segurança são classificados em 4 (quatro) tipos:

I - Curso de Formação Inicial em policiamento institucional;

II - Programa de Requalificação e Capacitação Continuada (PRCC) para policiais judiciais;

III - cursos obrigatórios, decorrentes de legislação específica, normas regulamentares, planejamentos institucionais ou aplicáveis para a manutenção de gratificações; e

IV - cursos eventuais, advindos de convênios, convites e demais oportunidades de natureza fortuita ou esporádica.

**§ 1º** O Curso de Formação Inicial deverá ser aplicado como etapa de concurso público de admissão para os cargos de Técnico Judiciário, Área Administrativa, especialidade Agente da Polícia Judicial e de Analista Judiciário, Área Administrativa,

especialidade Inspetor da Polícia Judicial, em atendimento a regulamento específico constante em edital, que estabelecerá as disciplinas, frequência, rendimentos mínimos a serem exigidos e demais condições de aprovação na etapa do certame.

**§ 2º** O rol de disciplinas, tipos de capacitação, objetivos gerais, específicos e metodológicos do Programa de Requalificação e Capacitação Continuada da Polícia Judicial constam no Anexo I desta Resolução.

**Art. 4º** Incumbe à Assessoria de Segurança e Inteligência (ASINT) efetuar o levantamento das necessidades de capacitação e propor a realização ou participação de policiais judiciais em eventos na área de segurança, propondo cursos e ações de treinamento, bem como a respectiva atualização do Plano de Formação, Requalificação e Capacitação da Polícia Judicial.

**Art. 5º** Além dos treinamentos exigidos por legislação específica e do teste de condicionamento físico, o programa deverá contemplar no mínimo 30 horas por ano em ações de educação nos seguintes temas de segurança:

I - serviços de inteligência;

II - segurança patrimonial, de dignitários(as), da informação e de pessoas; e

III - direção defensiva;

**§ 1º** É vedado o cômputo da atividade de condicionamento físico na carga horária mínima anual referida no *caput* deste artigo.

**§ 2º** A participação no programa não se enquadra na definição de ações de educação para progressão funcional ou promoção na carreira, a que se refere o art. 9º da Lei nº 11.416/2006, nem será computada para o Adicional de Qualificação a que se refere o art. 15, V, da mesma Lei.

## **CAPÍTULO II**

### **DA REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO**

**Art. 6º** A quantidade de turmas, o período de sua realização e as matérias a serem abordadas nas ações de capacitação previstas no art. 2º serão definidos pela Assessoria de Segurança e Inteligência (ASINT).

**§ 1º** Anualmente, deverá ser ministrada pelo menos 01 (uma) turma do Programa de Requalificação e Capacitação Continuada, em período que levará em consideração o calendário eleitoral, a agenda de instrutores(as) habilitados(as) e/ou conveniados(as), a programação de férias dos(as) policiais judiciais, bem como o período de recesso forense.

**§ 2º** A ASINT apresentará à Secretaria da Presidência, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias da data prevista de início da primeira turma, a lista dos(as) servidores(as) que deverão participar de evento de capacitação na área de segurança e o cronograma de treinamento das demais turmas agendadas.

**§ 3º** No prazo de 10 (dez) dias do recebimento da lista, a Presidência encaminhará decisão para a Seção de Capacitação (SECAP) quanto às providências que deverão ser adotadas para apoiar a realização do evento, em relação a recepção, pagamento e traslados de instrutores(as), bem como a preparação de infraestrutura e materiais a serem fornecidos.

**Art. 7º** A Presidência poderá celebrar convênios, termos ou acordos de cooperação técnica com órgãos públicos, instituições de ensino e demais entidades de natureza privada, ou mesmo realizar contratações visando à realização de ações de capacitação, bem como para a formação de instrutores(as) internos(as).

**Parágrafo único.** O(A) servidor(a) que participar de evento de capacitação nos termos do *caput* deste artigo será aprovado ou reprovado de acordo com os critérios estabelecidos pela entidade promotora.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE SEGURANÇA**

**Art. 8º** O Programa de Requalificação e Capacitação Continuada (PRCC) contemplará os requisitos constantes no Programa de Reciclagem Anual (art. 3º, § 2º, da Resolução TSE nº 22.595, de 27 de setembro de 2007) e do Programa Permanente de Capacitação e Desenvolvimento dos Servidores da Justiça Eleitoral (art. 9º, V, da Resolução TSE nº 22.572, de 16 de agosto de 2007) e será pré-requisito para a continuidade da percepção da Gratificação de Atividade de Segurança (GAS).

**§ 1º** Será suspensa a participação do(a) servidor(a) no programa nas seguintes hipóteses:

- I - suspensão disciplinar não convertida em multa;
- II - licença para tratar de interesses particulares;
- III - afastamento para servir em organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere;
- IV - participação em curso ou programa de formação decorrente de aprovação em concurso público para outro cargo na administração pública federal;
- V - prisão;
- VI - licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro, por prazo indeterminado;
- VII - licença para desempenho de mandato classista;
- VIII - afastamento para estudo ou missão no exterior;
- IX - afastamento (sem ônus para o Tribunal) com perda de remuneração;
- X - licença para tratamento da própria saúde ou por motivo de doença em pessoa da família;
- XI - cessão para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em outro órgão ou entidade;
- XII - licença à gestante, à adotante e à paternidade;
- XIII - licença para o serviço militar;
- XIV - casamento;
- XV - falecimento do cônjuge, do companheiro, dos pais, da madrasta ou do padrasto, do(a) filho, do(a) enteado, do(a) menor sob guarda ou tutela do(a) e do(a) irmão(ã); e
- XVI - férias.

**§ 2º** O pagamento da Gratificação de Atividade de Segurança será interrompido quando as hipóteses citadas no § 1º deste artigo implicarem suspensão do pagamento dos vencimentos do cargo.

**§ 3º** O(A) servidor(a) cedido(a) para o exercício em cargo em comissão ou função de confiança em outro órgão ou entidade nos termos do inciso XI do § 1º deste artigo terá o pagamento da gratificação de atividade de segurança interrompido.

**§ 4º** O(A) servidor(a) que deixar de participar do programa em razão das hipóteses previstas no § 1º deste artigo deverá, após o seu retorno às atividades, requerer sua inscrição em uma das turmas do programa do ano vigente, sob pena de suspensão do pagamento da Gratificação de Atividade de Segurança.

**§ 5º** Na hipótese do § 4º deste artigo, não existindo turma disponível para o ano corrente, o servidor deverá participar de uma das turmas oferecidas no exercício seguinte.

## **CAPÍTULO IV DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DO RECURSO**

**Art. 9º** Para ser aprovado nos cursos, capacitações e ações de treinamento constantes no art. 2º desta Resolução, cada participante deverá:

I - atingir obrigatoriamente a frequência mínima de 75% da carga horária total, desprezada a parte fracionária;

II - obter, no mínimo, 70% da pontuação máxima da avaliação teórica;

III - ser aprovado em prova prática, se houver; e

IV - ser aprovado em cada uma das modalidades de exercício no teste de condicionamento físico, conforme critérios estabelecidos pela Assessoria de Atenção à Saúde (ASAUD) em conjunto com a Assessoria de Segurança e Inteligência (ASINT), observada a faixa etária e o gênero, nos termos da base referencial constante do Anexo II desta Resolução.

**§ 1º** A frequência mínima estipulada no inciso I é contabilizada considerando apenas as aulas teóricas e práticas, não sendo incluídas no cálculo as avaliações teóricas e práticas, bem como o teste de condicionamento físico.

**§ 2º** Os(As) servidores(as) considerados(as) inaptos(as) para participação do teste de condicionamento físico e da prova prática estão dispensados de comparecer ao local no horário estipulado para tais atividades, devendo participar normalmente das aulas de caráter teórico e prático, observada a frequência mínima estipulada no inciso I.

**§ 3º** Os(As) servidores(as) considerados(as) parcialmente inaptos(as) para participação do teste de condicionamento físico e da prova prática, se houver, deverão comparecer para realizar as atividades nas quais foram considerados(as) aptos(as).

**Art. 10** A Assessoria de Segurança e Inteligência (ASINT) encaminhará à Assessoria de Atenção a Saúde (ASAUD) a lista dos(as) servidores(as) que participarão de capacitação com aulas práticas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização do evento, bem como a especificação das disciplinas e avaliações de caráter prático e a tabela a ser aplicada no teste de condicionamento físico, se houver.

**§ 1º** A Assessoria de Atenção a Saúde (ASAUD) deverá emitir laudo médico conclusivo, conforme o modelo constante do Anexo III desta Resolução, sobre a aptidão

ou a inaptidão do(a) servidor(a) para participar das disciplinas de caráter prático, bem como do teste de condicionamento físico.

**§ 2º** O laudo médico do(a) servidor(a) considerado(a) inapto(a) deverá conter as restrições de saúde a que está sujeito.

**§ 3º** Além da avaliação médica, deverá ser providenciada pela ASAUD a aplicação de exames e a respectiva emissão de laudo que ateste a aptidão psicológica dos policiais judiciais para manuseio de arma de fogo, nos termos da Instrução Normativa DPF nº 78/2014 ou de norma que a substitua.

**§ 4º** O(A) servidor(a) considerado(a) inapto(a) para participar das disciplinas de caráter prático será avaliado(a) exclusivamente nas disciplinas de caráter teórico e continuará recebendo a Gratificação de Atividade de Segurança, desde que tenha sido aprovado(a) nos termos do art. 8º, incisos I e II.

**Art. 11** A instrutoria interna ou a entidade conveniada ou contratada para ministrar o programa encaminhará para a Assessoria de Segurança e Inteligência (ASINT) um relatório de cada turma, que deverá conter:

I - a carga horária cumprida pelo(a) servidor(a) nas aulas teóricas e práticas presenciais;

II - o resultado do teste de condicionamento físico e das avaliações teóricas e práticas; e

III - os documentos comprobatórios para homologação e para publicação do resultado final no Diário da Justiça Eletrônico.

**§ 1º** Caberá ao(à) titular da Assessoria de Segurança e Inteligência homologar o resultado de cada uma das turmas do programa.

**§ 2º** No resultado publicado constará exclusivamente o número de matrícula do(a) servidor(a) e a condição de aprovado ou reprovado.

**§ 3º** Os motivos da reprovação do servidor serão apresentados a ele e à chefia imediata.

**§ 4º** Caberá, no prazo fixado em lei, pedido de reconsideração do resultado publicado, dirigido ao(à) titular da Assessoria de Segurança e Inteligência.

**§ 5º** Do indeferimento do pedido de reconsideração, caberá recurso hierárquico na forma da lei.

**§ 6º** Caso o pedido de reconsideração ou o recurso do(a) servidor(a) sejam deferidos, o pagamento da Gratificação de Atividade de Segurança será restabelecido com efeitos retroativos à data da suspensão.

**Art. 12** O servidor reprovado terá o pagamento da Gratificação de Atividade de Segurança suspenso a partir do mês subsequente ao da publicação do resultado.

**§ 1º** A percepção da Gratificação de Atividade de Segurança será restabelecida a partir do mês subsequente ao da publicação do resultado em que o(a) servidor(a) tenha sido aprovado(a).

**§ 2º** A suspensão do pagamento da gratificação de atividade de segurança em decorrência de reprovação ou de não participação injustificada de servidor(a), bem como o seu restabelecimento em decorrência de aprovação em Programa de Requalificação e Capacitação Continuada (PRCC) será comunicada pela Assessoria de Segurança e Inteligência (ASINT) para a Secretaria da Presidência (SPR), solicitando realização de ajuste na folha de pagamento.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 13** Consideram-se horas efetivamente trabalhadas aquelas em que o(a) servidor(a) esteja participando das ações do Programa de Requalificação e Capacitação Continuada (PRCC) que ocorrerem em dias úteis, no horário de funcionamento do Tribunal.

**Art. 14** Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência.

**Art. 15** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução TRE-CE nº 904/2022.

Fortaleza, Ceará, aos 15 dias do mês de abril do ano de 2024.

Desembargador Eleitoral Raimundo Nonato Silva Santos – PRESIDENTE, Desembargador Eleitoral Francisco Gladyson Pontes – VICE-PRESIDENTE, Desembargador Eleitoral Glêdison Marques Fernandes - JUIZ FEDERAL, Desembargador Eleitoral Francisco Érico Carvalho Silveira – JURISTA, Desembargador Eleitoral Daniel Carvalho Carneiro - JUIZ ESTADUAL, Desembargador Eleitoral Luciano Nunes Maia Freire - JUIZ ESTADUAL, Desembargador Eleitoral Substituto Rogério Feitosa Carvalho Mota – JURISTA, Procurador da República Samuel Miranda Arruda - PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL.

*Publicada na edição extraordinária do DJE/TRE-CE n.º 122 de 16.4.2024, pp. 1 a 6.*

## ANEXO I

# PLANO DE FORMAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DA POLÍCIA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

### APRESENTAÇÃO

*Por meio de um projeto pedagógico baseado na Ética, Cidadania, Direitos Humanos, Segurança Institucional e Defesa Social como eixos de conhecimento, procura-se formar profissionais qualificados e motivados a adotarem no cotidiano as atitudes e valores da Justiça e da cooperação interna e com os jurisdicionados, reconhecendo as diversidades e complexidades inerentes a sociedade brasileira. O Policial Judicial deve ter como base doutrinas que o auxiliem e os posicionem contra qualquer discriminação baseada em diferenças culturais, étnicas, políticas, de classe social, de crenças, de gênero, de orientação sexual e em outras características individuais. Sendo a formação e a capacitação dos Policiais Judiciais um meio para aprimoramento das técnicas, procedimentos e qualificações necessárias ao bom desempenho das funções de proteção dos bens e das pessoas, de uma forma geral.*

### INTRODUÇÃO

O Projeto Pedagógico do PLANO DE FORMAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DA POLÍCIA JUDICIAL é o instrumento administrativo, norteador de objetivos institucionais de capacitação de servidores da Polícia Judicial, com o intuito de qualificar e desenvolver a educação profissional e tecnológica como processo educativo e investigativo, construindo a identidade do profissional da segurança como agente mediador e de prevenção, dominando as diversas técnicas para o desempenho de suas funções nos limites legais e ético-profissionais do uso da força, desenvolvendo o conhecimento de si mesmo e o sentimento de confiança em suas capacidades técnicas, cognitivas, emocionais, físicas e de aspectos éticos e morais.

Esta política de ensino é um instrumento poderoso de gestão corporativa, que denota um comprometimento institucional para desenvolver estratégias que buscam aperfeiçoamentos constantes dos recursos humanos disponíveis e a redução progressiva de limitações de natureza técnica, por intermédio de capacitações continuadas, cursos regulares e obrigatórios, que por sua vez, possibilitam formar profissionais de segurança altamente qualificados nas missões de proteger pessoas, salvaguardar bens e garantir o livre e independente exercício das funções jurisdicionais do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

### 1. Fundamentação e Escopo

O Plano de Formação, Requalificação e Capacitação da Polícia Judicial do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará tem como escopo desenvolver as competências necessárias para se atingir as metas organizacionais, visando, também, desenvolver nos Policiais Judiciais atitudes relacionadas à iniciativa, responsabilidade e inteligência prática em situações do cotidiano, contextualizado em um



ambiente dinâmico e instável, caracterizado por alta complexidade, velocidade e quantidade de informação.

O Plano fundamenta-se nos seguintes dispositivos legais:

- Resolução CNJ nº 344/2020, que regulamenta o exercício do poder de polícia administrativa no âmbito dos tribunais, dispondo sobre as atribuições funcionais dos agentes e inspetores da polícia judicial;
- Resolução CNJ nº 435/2021, que dispõe sobre a política e o sistema nacional de segurança do Poder Judiciário e dá outras providências;
- Resolução TRE-CE nº 903/2022, que dispõe sobre a Comissão Permanente de Segurança no âmbito da Justiça Eleitoral do Ceará e dá outras providências;
- Resolução TRE-CE nº 975/2023, que regulamenta o exercício do poder de polícia administrativa no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e dispõe sobre as atribuições funcionais de agentes e inspetores(as) da Polícia Judicial;
- Anexo III da Portaria Conjunta nº 3/2007, que regulamenta institutos da Lei nº 11.416/2006.

Os eventos e ações de capacitação para os Policiais Judiciais deverão contemplar as seguintes disciplinas:

- Legislação aplicada a direitos humanos;
- Atividade de Inteligência;
- Segurança de Áreas e Instalações;
- Sobrevivência Policial, Primeiros Socorros e APH (atendimento pré-hospitalar);
- Técnicas Operacionais aplicadas à Polícia Judicial;
- Condução de presos;
- Procedimentos Apuratórios Preliminares;
- Uso Legal e Seletivo da Força;
- Gerenciamento de Crises – CDC e Noções de Artefatos Explosivos;
- Direção Policial;
- Segurança e Proteção de Dignitários;
- Direito Penal e Processual Penal;
- Direito Eleitoral.

## **2. Curso de Formação Inicial em Segurança Judiciária**

### **2.1. Dados do Plano**

<b>Curso de Formação Inicial para a Polícia Judicial do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará</b>	
<b>Modalidade de Ensino:</b>	Presencial, com aulas teóricas e práticas
<b>Carga Horária:</b>	160 horas-aulas
<b>Duração:</b>	mínimo de 20 (vinte) dias úteis
<b>Público Alvo:</b>	Candidatos(as) ao Cargo de Policial Judicial

O Curso de Formação Inicial é etapa obrigatória para o concurso de Agente/Inspetor de Polícia Judicial, nos termos da regulamentação que institui este Plano de Formação, Requalificação e Capacitação e tem por finalidade desenvolver as competências necessárias para o desempenho das atividades inerentes às atribuições, sendo uma das etapas do processo seletivo.

## **2.2. Objetivos**

### **2.2.1 Objetivos Gerais**

Proporcionar a compreensão da estrutura organizacional, da história e da dinâmica das atribuições da Polícia Judicial, contextualizando e explorando temas importantes, dentre eles: políticas integradas de segurança, os princípios, estruturas, logísticas, processos e métodos de segurança adotados.

Estimular os conhecimentos acerca das Legislações mais necessárias no dia a dia, bem como lidar com situações adversas e complexas no decorrer do desenvolvimento da função.

Identificar direitos e deveres, buscar um padrão de integração, cooperação, planejamento, execução e rotina operacional que valorize o policiamento administrativo.

Proporcionar o conhecimento necessário para ações que colaborem com eficácia da Segurança Institucional, valorizando a capacidade de utilização crítica e criativa, garantindo que as melhores práticas de segurança sejam utilizadas na proteção de indivíduos e ativos e coerentes com as diretrizes e leis regulamentares vigentes.

### **2.2.2 Objetivos Específicos**

Formar um(a) profissional especializado(a) com habilidade e o conhecimento específico para o desempenho em grau de excelência das atribuições do cargo, assim como:

- Atuar na segurança dos(as) magistrados(as), servidores(as) e demais autoridades na área de jurisdição do órgão e em qualquer localidade do território nacional, quando autorizado pela Presidência do Tribunal;
- Realizar a segurança de magistrados(as) e servidores(as) no exercício de suas funções institucionais; atuar na preservação da ordem em recintos oficiais, conduzindo à autoridade policial, pessoas em situação de flagrante delito, ou ato infracional, ou, ainda, por determinação de autoridade judiciária;
- Realizar a guarda e vigilância dos bens móveis e imóveis do Tribunal, bem como auxiliar na segurança do patrimônio intelectual e imaterial;
- Realizar ações da atividade de inteligência destinadas a instrumentalizar o exercício da segurança institucional, produzindo conhecimentos e informações que subsidiem ações, de forma a neutralizar e coibir ameaças e atos criminosos na esfera de competência do Tribunal;
- Realizar investigações preliminares de interesse institucional, quando autorizadas pela Presidência do Tribunal;
- Auxiliar na escolta de pessoas presas nas dependências do Tribunal;
- Fiscalizar as atividades de controle de acesso, circulação e permanência de pessoas, materiais, equipamentos e volumes nas dependências do Tribunal;
- Conduzir, utilizando técnicas de segurança e prevenção, veículos em missão oficial;
- Executar ações de prevenção e combate a incêndio e outros sinistros de qualquer natureza, bem como atendimento a primeiros socorros;
- Executar a gestão e fiscalização dos contratos de segurança, conforme o caso;
- Cooperar com outros órgãos de esfera pública, quando autorizado pela Presidência do Tribunal;
- Executar outras tarefas de interesse institucional, mediante autorização expressa do Presidente do Tribunal.

## **2.3. Metas e Resultados Esperados**

Ao final do curso, após ambientação e a preparação técnica e psicológica, espera-se que os Agentes e Inspetores da Polícia Judicial estejam aptos a:

- Empregar técnicas e procedimentos adequados nas mais diversas formas de atuação da Segurança Judiciária, gerando melhoria qualitativa na atuação do(a) profissional, bem como atuando diretamente nas ações que corroboram para o cumprimento da missão institucional;
- Seguir as diretrizes da atividade de Polícia Judicial, como: preservação da vida, garantia dos atos judiciais, primazia pela cordialidade, urbanidade, utilização de comunicação não violenta e contenção não lesional de pessoas com adoção de atos menos gravosos por meio do uso seletivo da força, objetivando a preservação e garantia dos direitos humanos;

## 2.4. Estrutura Curricular

### 2.4.1 Matriz Curricular

<b>METODOLOGIA</b>		
O curso será ministrado por instrutor(es) com formação e notório saber nas áreas de conhecimento específico. Constará de aulas expositivas, teóricas e práticas, estimulando o(a) aluno(a) ao debate e reflexão sobre os conteúdos apresentados, bem como aulas práticas visando desenvolver habilidades específicas com a técnica adequada.		
<b>DISCIPLINAS</b>		
<b>Nome</b>	<b>Objetivo Geral</b>	<b>Objetivo Específico</b>
<b>Legislação Aplicada e Direitos Humanos</b>	Realizar uma abordagem abrangente da legislação aplicada à atuação do Policial Judicial, à luz dos Direitos Humanos, enfatizando o histórico da criação da Polícia Judicial	Levar ao conhecimento dos alunos a legislação aplicada; o poder de polícia, a definição legal, os fundamentos, os atributos, a finalidade, as limitações e as especificidades da Polícia Judicial
<b>Atividade de Inteligência</b>	Realizar uma abordagem abrangente da disciplina de Inteligência no âmbito do Poder Judiciário, de maneira a elucidar conceitos e aprofundar o conhecimento dos alunos	Levar ao conhecimento dos alunos: a legislação aplicada; os ramos da atividade de Inteligência; produção de conhecimento; metodologia de análise de risco matriz de risco, SWOT e outros; tipos de conhecimento/ documentos; e prática da inteligência no Poder Judiciário
<b>Segurança de Áreas e Instalações</b>	Promover uma abordagem da disciplina de Segurança de Áreas e Instalações, a fim de proporcionar conhecimentos, aos alunos, capacitando-os na implantação de procedimentos, protocolos e medidas que mitiguem os riscos e as vulnerabilidades de sua unidade	Levar os Policiais Judiciais a: assimilar os conceitos e uniformização de termos; identificar os ativos a serem protegidos; identificar as ameaças; reconhecer as vulnerabilidades; identificar, analisar e avaliar os riscos; e elaborar um Plano de Segurança de Áreas e Instalações.
<b>Sobrevivência Policial e APH - Atendimento Pré</b>	Realizar uma abordagem sobre Sobrevivência Policial, buscando conscientizar o policial acerca dos perigos da profissão e da necessidade de	I. Estimular os discentes sobre a importância da aplicação do conteúdo do Curso, no ambiente funcional e fora

<p><b>Hospitalar (Primeiros Socorros)</b></p>	<p>reconhecer situações de risco, as melhores práticas capazes de evitar a vitimização, valendo-se do domínio de técnicas e medidas de segurança e Primeiros Socorros.</p> <p>Oferecer instrumentos teóricos e práticos aos discentes, para a realização de intervenções iniciais nos mais variados tipos de situações que fujam da rotina diária normal. Diferenciar os diversos tipos de ocorrências (sinistros) e apontar as principais condutas a serem tomadas para resolver a crise, aplicando o que foi vivenciado em sala de aula, com a finalidade de preservar vidas.</p>	<p>dele. Esclarecer dúvidas e desmistificar mitos, identificar de forma rápida e eficiente uma situação de risco à vida e atuar na sua resolução, trabalhar a iniciativa, calma e segurança/confiança do discente quando em uma situação real.</p> <p>II. Tratar de outras condições e situações que possam pôr a vida em risco.</p>
<p><b>Técnicas Operacionais aplicadas à Polícia Judicial – Condução de Presos e Procedimentos Apuratórios Preliminares</b></p>	<p>Conceituar o uso seletivo da força por meio dos níveis e técnicas de abordagem e condução de presos, bem como as fases do procedimento apuratório preliminar</p>	<p>Capacitar os policiais em técnicas de abordagem, utilizando, sempre que possível, a "desconstrução de conflitos" através da verbalização ou gerenciamento de crises; os conceitos do uso seletivo da força; transmitir as técnicas de contenção "mãos livres" e bastão retrátil, além do uso de algemas e dos procedimentos apuratórios preliminares, segundo os preceitos legais</p>
<p><b>Uso Legal e Seletivo da Força</b></p>	<p>Capacitar, os Inspectores e Agentes da Polícia Judicial com os conhecimentos necessários à utilização de técnicas de defesa pessoal policial, equipamentos e tecnologias menos letais e armamento e tiro, com o propósito de empregarem o uso seletivo da força no exercício de suas funções institucionais</p>	<p>Promover o treinamento teórico e prático necessários para que os operadores utilizem as técnicas de defesa pessoal policial, manuseiem os equipamentos de TNL (espargidores e DEC's - Dispositivos Eletrônicos de Controle) e armas de fogo, de forma legal, segura e efetiva</p>
<p><b>Gerenciamento de Crises - CDC e Noções de Artefatos Explosivos</b></p>	<p>Realizar uma abordagem da disciplina Gerenciamento de Crises, considerando as situações existentes no Poder Judiciário e, além disso, explorar o básico das temáticas voltadas às áreas temáticas de Controle de Distúrbios Cívicos e Noções e Procedimentos com Artefatos Explosivos, permitindo, ao término, que os alunos estejam aptos a atuar em situações dessa natureza</p>	<p>Levar ao conhecimento dos Instruendos a legislação aplicada; o planejamento e a atuação dos servidores durante uma Gestão de Crise; as crises mais comuns e o modo de atuação nos ambientes da Justiça; Quais são os tipos de massas; as características de uma turba; Modus Operandi dos grupos existentes; as fases de uma operação de CDC; como utilizar o material específico; as formações específicas e técnicas de dispersão; Tipos de artefatos explosivos, sua composição e poder de destruição; e protocolos de segurança.</p>
<p><b>Direção Policial</b></p>	<p>Abordar os conceitos de Direção Policial a fim de capacitar os alunos na condução de viaturas oficiais, quando em diversas missões inerentes ao cargo, seja conduzindo Autoridades, bens das unidades da justiça, em diligências institucionais, oferecendo aos discentes instrumentos teóricos e práticos para a realização de uma</p>	<p>Ao final da instrução, os discentes deverão ser capazes de evitarem, mitigarem, ou enfrentarem as diversas situações de risco que podem acontecer na condução de veículos oficiais em todas as atividades institucionais, capacitando-os na aplicação do conteúdo</p>

	condução segura e eficaz, em todos os cenários de atuação da Polícia Judicial	do Curso.
<b>Segurança e Proteção de Dignitários</b>	Realizar uma abordagem abrangente da Segurança e Proteção de Dignitários associada a outras disciplinas de suporte, de maneira a elucidar conceitos, práticas e aprofundar o conhecimento dos alunos nas técnicas, modus operandi, normas vigentes e explicar as missões inerentes à esfera do Poder Judiciário	Apresentar a legislação aplicada; quais os tipos de atentados a autoridades; realizar estudos de casos; equipes e suas funções; missões de reconhecimento; como fazer o planejamento de uma missão; células e formações; técnicas de extração e proteção de autoridades; deslocamento a pé; técnicas de ações imediatas em atentados a pé; deslocamento motorizado, e; técnicas de ações imediatas em atentados motorizados.
<b>Armamento e Tiro</b>	Promover a ambientação e uniformização de procedimentos com armas de fogo no âmbito do Tribunal, bem como nortear seu emprego de acordo com o uso seletivo da força e de preservação da vida.	Sistematizar os posicionamentos e comandos de linha de tiro; Dominar o funcionamento, manejo e operação dos armamentos; Manipular equipamentos táticos; Empregar, desmontar, montar e manter os armamentos; Estabelecer as principais regras de segurança; Distinguir os principais efeitos balísticos; Sistematizar as características dos combates operacionais e seus efeitos fisiológicos e cognitivos (aprimorar a higidez física e mental);
<b>EXPECTATIVAS</b>		
<p>Ao final do curso, após a preparação técnica e psicológica, os(as) Agentes e Inspectores da Polícia Judicial estarão aptos(as) a:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Empregar técnicas e procedimentos adequados nas mais diversas formas de atuação da Segurança Judiciária, gerando melhoria qualitativa na atuação do(a) profissional, bem como atuando diretamente nas ações que corroboram para o cumprimento da missão institucional;</li> <li>● Seguir as diretrizes da atividade de Segurança Judiciária como: preservação da vida, garantia dos atos judiciais, primazia pela cordialidade, urbanidade, utilização de comunicação não violenta e contenção não lesional de pessoas com adoção de atos menos gravosos por meio do uso seletivo da força, objetivando a preservação e garantia dos direitos humanos;</li> <li>● Implementar os serviços de segurança no Tribunal de forma a gerar a melhoria da percepção da segurança por parte dos(as) magistrados(as), servidores(as), estagiários(as), jurisdicionados(as) e visitantes;</li> <li>● Fortalecer as suas atitudes para valorizar o comportamento em grupo, exercitando a empatia, a cooperação, a solução compartilhada de problemas, abnegação, além de desenvolver a coragem, decisão e iniciativa perante situações de perigo;</li> <li>● Analisar e identificar o perigo potencial, de forma que possam oferecer, em tempo hábil, respostas adequadas às diferentes situações de risco vivenciadas no seu ambiente profissional.</li> </ul>		

## 2.5. Da avaliação Final

Ao término do curso, será aplicada avaliação final, contendo 40 (quarenta) questões objetivas, com duração de até 03 (três) horas, a qual servirá de quesito para aprovação.

Os critérios de avaliação e aprovação serão baseados em legislação e regras específicas dos Tribunais Superiores e Conselhos, adotando-se, em caso de omissão normativa, os seguintes parâmetros:

- Para fins de aprovação no Curso de Formação, serão exigidos, no mínimo, a obtenção de pelo menos 70% da pontuação das provas objetivas e práticas, quando houver, sendo eliminado(a) o(a) candidato(a) que não atingir a média mínima exigida e;
- Frequência de 75% nas aulas, comprovadas pela assinatura diária na lista de presença, sendo aferida a frequência total ao final do curso, sendo(a) eliminado(a) o(a) candidato(a) que não atingir a frequência mínima exigida.

Em caso de divergência ou contestação dos resultados da avaliação final, aferidos nas provas e na frequência, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a divulgação oficial da lista dos(as) aprovados(as), será cabível, desde que devidamente fundamentado, pedido de reconsideração dirigido à Comissão Organizadora do Concurso. O pedido de reconsideração será julgado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sendo indeferido quando intempestivo, desprovido de fundamentação ou não indicar com clareza o objeto da impugnação.

### **3. Do Programa de Requalificação e Capacitação Continuada**

#### **3.1. Dados do Plano**

<b>Programa de Requalificação e Capacitação Continuada para a Polícia Judicial do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará</b>	
<b>Modalidade de Ensino:</b>	Presencial ou à distância, com aulas teóricas e práticas
<b>Carga Horária:</b>	definida na Programação Anual de Eventos
<b>Duração:</b>	definida na Programação Anual de Eventos
<b>Público Alvo:</b>	Agentes e Inspectores da Polícia Judicial

O PRCC consiste em um ciclo planejado de treinamentos para revisão, aperfeiçoamento e especialização contínua com a finalidade de desenvolver e aprimorar as competências necessárias ao desempenho das funções da Policial Judicial (aptidão técnica, física e psicológica), mantendo níveis elevados de motivação, desempenho e performance.

Além do aprimoramento contínuo, o programa também será destinado a formação de instrutores e multiplicadores na área de segurança institucional.

Anualmente a Assessoria de Segurança e Inteligência efetuará o diagnóstico das necessidades de capacitação, e com base neste documento elaborará o programa para o exercício seguinte.

#### **3.2. Objetivos**

##### **3.3.1 Objetivos Gerais**

Proporcionar o constante desenvolvimento e acompanhamento de performance dos policiais judiciais por meio do preenchimento de lacunas de competências e de conhecimentos, adequando-os para o alto desempenho e rendimento, com a finalidade de contribuir para o alcance dos objetivos institucionais, por meio de treinamentos específicos, planejados com base no diagnóstico de necessidades de capacitação.

##### **3.3.2 Objetivos Específicos**

- Desenvolver e manter as competências necessárias à atuação profissional dos agentes e inspetores da polícia judicial, alinhados aos objetivos estratégicos e das unidades;
- Alinhar o desenvolvimento pessoal e desenvolvimento de competências necessárias a organização por meio de trilhas de aprendizagem;
- Atuar na segurança de magistrados, servidores e demais autoridades na área de jurisdição do órgão e em qualquer localidade do território nacional, quando autorizado pela Presidência do Tribunal;

- Contribuir para a efetividade e qualidade nos serviços prestados aos jurisdicionados, servidores e magistrados;
- Preparar os inspetores e agentes da polícia judicial para as mudanças de cenários internos e externos, presentes e futuros da organização;
- Preparar multiplicadores e instrutores, para a disseminação do conhecimento;
- Preparar servidores que demonstrem capacidade para assumir cargos estratégicos na ausência de seus titulares.
- Promover a valorização dos inspetores e agentes da polícia Judicial por meio de processo de capacitação permanente.

### **3.3. Da Programação Anual de Eventos de Capacitação**

A Assessoria de Segurança e Inteligência efetuará, anualmente, o levantamento das necessidades de capacitação e elaborará a Programação Anual de Eventos de Capacitação para atender o quadro de Inspetores e Agentes da Polícia Judicial do TRE/CE.

A Programação Anual de Eventos de Capacitação conterá catálogo de eventos e cursos, previsão de investimento em cada modalidade e o número estimado de servidores(as) a serem atendidos(as) em cada ação de capacitação.

Os eventos e cursos de formação continuada poderão ser ministrados de forma presencial, semipresencial ou à distância, com ou sem tutoria.

A Programação Anual de Eventos de Formação Continuada deverá ser submetida à Seção de Capacitação do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, para apoiar na disponibilização dos eventos.

De acordo com a conveniência e oportunidade, poderão ser ministrados cursos não previstos na Programação Anual de Eventos de Capacitação.

As capacitações também poderão ser realizadas por meio de parcerias com outros Tribunais, escolas do governo, órgãos de segurança pública e por meio de contratação de instituições privadas, quando for conveniente e viável para a Administração, bem como poderão ser realizadas diretamente pela Secretaria de Segurança Institucional do Tribunal, utilizando-se de instrutores(as) do próprio quadro ou convidados(as) para ações específicas.

Em qualquer cenário, poderá haver certificação das ações de treinamento e de capacitação, as quais poderão ser averbadas no assentamento individual para fins específicos.

## **5. Considerações Finais**

O plano de Formação, Requalificação e Capacitação para inspetores e agentes da Polícia Judicial, elaborado pela Assessoria de Segurança e Inteligência, terá sua Matriz Curricular voltada para o atendimento aos anseios da sociedade e para a defesa da lei e do direito.

A qualificação do profissional da Polícia Judicial e a consolidação de sua identidade como mediador e agente de prevenção de conflitos possibilitará o desempenho de suas funções nos limites legais e ético-profissionais, empreendendo ações que colaborem com a eficácia do Plano de Segurança Institucional e para a sensação de segurança de todos os usuários da Justiça Eleitoral no Estado do Ceará.

## ANEXO II

### BASE REFERENCIAL DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

**1. Avaliação da capacidade aeróbica ou cardiorrespiratória – teste de corrida em 12 minutos, devendo o avaliado, nesse tempo, cumprir o padrão mínimo proposto na Tabela 1.1 para critério de aprovação.**

<b>Tabela 1.1: Distância em metros Corrida Aeróbica (em 12 minutos)</b>		
<b>Faixa Etária (em anos)</b>	<b>Masculino</b>	<b>Feminino</b>
18 – 19	2.300	1.700
20 – 29	1.600	1.500
30 – 39	1.500	1.400
40 – 49	1.400	1.200
50 +	1.300	1.100

**2. Avaliação de força e resistência muscular – teste de flexão de braço em quatro apoios para homens e seis para mulheres, com execução ininterrupta, sem repouso ou pausa entre as repetições, devendo o avaliado cumprir o padrão mínimo proposto na Tabela 2.1 para critério de aprovação.**

<b>Tabela 2.1: Repetições Flexão de braços Sobre o Solo (em 1 minuto)</b>		
<b>Faixa Etária (em anos)</b>	<b>Masculino</b>	<b>Feminino</b>
18 – 19	18	12
20 – 29	17	10
30 – 39	12	8
40 – 49	10	5
50 – 59	7	2
60 – 69	5	2

**3. Avaliação de resistência muscular – teste de flexão abdominal com pernas flexionadas efetuado ininterruptamente, sem repouso ou pausa, devendo o avaliado cumprir o padrão mínimo proposto na Tabela 3.1 para critério de aprovação.\***

<b>Tabela 3.1: Repetições Abdominal (em 1 minuto)</b>		
<b>Faixa Etária (em anos)</b>	<b>Masculino</b>	<b>Feminino</b>
18 – 19	33	27
20 – 29	29	21
30 – 39	22	15
40 – 49	17	7
50 – 59	13	3
60 – 69	7	2



**Fontes de referência:**

- Abdominal – Pollock, M. L. e Willmore, J. H., 1993.
- Anexo da Portaria TSE n. 477/2010.
- Avaliação de Flexibilidade – Canadian Standardized Test of Fitness (CSTF).
- Classificação do Teste de Shuttle Run, segundo Johnson e Nelson (1986).
- Corrida Aeróbica – Teste de Cooper.
- JAMES, R.M. Medida e avaliação do desempenho humano. Porto Alegre: Artmed, 2014.

## ANEXO III

### MODELO DE LAUDO MÉDICO

Atesto que o(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, de matrícula número \_\_\_\_\_, encontra-se:

1) Referente ao teste de condicionamento físico:

( ) Apto; ( ) Apto com restrições; ( ) Inapto.

Restrições de saúde a que o servidor está sujeito:

---

---

---

2) Referente às disciplinas e avaliações de caráter prático:

( ) Apto; ( ) Apto com restrições; ( ) Inapto

Restrições de saúde a que o servidor está sujeito:

---

---

---

(Cidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do responsável)**